



### Indicação Nº 11576/2026

**Súmula:** Indico ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, que sejam adotadas as providências necessárias para que, toda vez que houver criação, denominação, alteração ou atualização de logradouro público nos cadastros municipais e no cadastro do IPTU, seja imediatamente encaminhado ofício à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, solicitando a criação, regularização ou atualização do CEP oficial correspondente, evitando que os munícipes de Itapevi permaneçam submetidos a divergências de endereço e CEP em seus cadastros, contas de serviços públicos, documentos e demais registros oficiais.

**Indico** à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapevi, Marcos Ferreira de Godoy, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU e da Secretaria da Fazenda, que sejam adotadas as providências necessárias para que, toda vez que houver criação, denominação, alteração ou atualização de logradouro público nos cadastros municipais e no cadastro do IPTU, seja imediatamente encaminhado ofício à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, solicitando a criação, regularização ou atualização do CEP oficial correspondente, evitando que os munícipes de Itapevi permaneçam submetidos a divergências de endereço e CEP em seus cadastros, contas de serviços públicos, documentos e demais registros oficiais.

Indicação Nº 11576/2026 - Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 - 06/10/2026 15:34 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraiteapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: SF8A-V44N-UYFY-WZUJ





## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

**Senhoras Vereadoras.**

O presente Requerimento tem por objetivo solucionar uma situação que vem causando inúmeros transtornos aos munícipes de Itapevi: a divergência de endereços e Códigos de Endereçamento Postal – CEPs nos diferentes cadastros e documentos utilizados pelos órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços.

Atualmente, existem situações em que o mesmo imóvel possui CEP diferente no cadastro do IPTU, nas contas de água, nas contas de energia elétrica e em outros documentos e sistemas, fazendo com que o endereço oficialmente reconhecido pelo Município não corresponda, necessariamente, ao endereço reconhecido pelos serviços postais.

Essa situação é inadmissível e precisa ser corrigida, pois o cidadão não pode ser penalizado ou submetido a transtornos em razão da falta de integração entre os cadastros públicos e os sistemas de endereçamento postal.

A divergência de CEP pode dificultar ou até mesmo impedir o recebimento de correspondências, encomendas, documentos oficiais, notificações, cartões bancários e outros objetos, além de provocar problemas no cadastramento de endereços junto a bancos, empresas, concessionárias de serviços públicos, órgãos governamentais, aplicativos e plataformas digitais.

O problema se torna ainda mais grave quando o Município oficializa ou altera o nome de uma rua, atualiza essa informação em seus próprios cadastros e passa a utilizar a nova denominação no IPTU, mas não promove, de forma concomitante, a comunicação aos Correios para que o endereço seja devidamente analisado e o respectivo CEP seja criado ou atualizado.

Na prática, o cidadão acaba tendo que conviver com diferentes versões do seu próprio endereço, dependendo do documento ou serviço consultado. Trata-se de uma situação que gera insegurança, constrangimento e dificuldades desnecessárias para quem precisa comprovar seu endereço ou receber correspondências e encomendas.





É dever da Administração Pública buscar a integração, a atualização e a uniformização de seus cadastros, evitando que informações divergentes permaneçam circulando em sistemas oficiais e sejam transferidas ao cidadão como um problema que ele próprio precisa solucionar.

Por isso, é fundamental que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU e a Secretaria da Fazenda adotem um procedimento administrativo permanente, pelo qual toda criação, denominação, alteração ou atualização de logradouro seja imediatamente comunicada aos Correios, com a solicitação da criação, regularização ou atualização do respectivo CEP oficial.

Não se trata apenas de uma medida administrativa, mas de uma providência necessária para garantir ao munícipe o direito de possuir um endereço corretamente identificado e reconhecido pelos diferentes serviços públicos e privados.

Dessa forma, o presente Requerimento busca estabelecer uma solução simples e efetiva para um problema que afeta diretamente a população, evitando que os moradores continuem enfrentando dificuldades causadas por informações divergentes entre o Município, as concessionárias de serviços públicos e os Correios.

É necessário que, uma vez reconhecido e atualizado oficialmente um logradouro pelo Município de Itapevi, essa informação seja efetivamente levada aos demais sistemas que utilizam o endereço, especialmente aos Correios, para que o cidadão não continue sendo prejudicado por divergências que não foram causadas por ele.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento e o encaminhamento ao Executivo Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização e uniformização dos CEPs dos logradouros do Município de Itapevi.

**Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de outubro de 2026.**

**PRISCILLA CAVANHA**

**VEREADORA – PL**

**2ª SECRETÁRIA**

Indicação Nº 11576/2026 - Documento assinado digitalmente em 06/10/2026. PROTOCOLO 23400/2026 - 06/10/2026 15:34 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: SF8A-V44N-UYFY-WZUJ





**Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos**  
Cidade de Saneamento Básico do Estado de S.P. - CNPJ 43.776.517/0001-80

**Fornecimento** 488825261001 **No. Documento** SOR20260201005 **Fatura tipo** FATURAMENTO **DATA EMISSÃO** 16/01/2026 **Folha** 1/1

**Tipo de fornecimento:** RESIDENCIAL

**CLIENTE:** CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
**End.:** RUA CLAUDOMIRO MARIANO RIBEIRO, 31 - PARQUE WEY - ITAPEVI - SP  
**CEP:** 06657-810  
**Cod. Cliente:** 2156278220  
**PDE/RGI:** 0488825261 **Hidrometro:** Y111100021 **Lacre:**

**Economias:** RES-1 **Tipo de ligação:** ÁGUA E ESGOTO  
**Data da apresentação:** 16/01/2026 **Proxima leitura:** 16/02/2026  
**Condicao de leitura:** LETURA NORMAL

|      | Leitura Anterior | Leitura Atual   | Consumo (M3) | Período | Media (M3) |
|------|------------------|-----------------|--------------|---------|------------|
| Água | 17/12/25 - 1416  | 16/01/26 - 1421 | 5            | 30      | 4,92       |

**Histórico de Consumo (Emissão - Consumo em M3)**

|                             | 16/07/25 | 16/08/25 | 17/09/25    | 17/10/25   | 17/11/25 | 17/12/25    |            |
|-----------------------------|----------|----------|-------------|------------|----------|-------------|------------|
| Água                        | GR       | GR       | GR          | 5R         | 3R       | 4R          |            |
| (M3 x Nro. Econom.)         |          | (M3)     | Tarifa(R\$) | Valor(R\$) | (M3)     | Tarifa(R\$) | Valor(R\$) |
| De 0 a 4,67                 | Minimo   |          | 3,80        | 17,73      | Minimo   | 3,80        | 17,73      |
| Subtotal                    |          |          |             | 17,73      |          |             | 17,73      |
| TOTAL (VI Água + VI Esgoto) |          |          |             |            |          |             | 36,46      |
| (M3 x Nro. Econom.)         |          | (M3)     | Tarifa(R\$) | Valor(R\$) | (M3)     | Tarifa(R\$) | Valor(R\$) |
| De 0 a 5,33                 |          | 5,33     | 4,04        | 21,54      | 5,33     | 4,04        | 21,54      |

Acessibilidade ▾ Português ▾

 **Correios**

Portal Correios > Busca por Endereço ou CEP

**Resultado da Busca por Endereço ou CEP**

1 a 1 de 1

| Logradouro/Nome | Bairro/Distrito | Localidade/UF | CEP       |
|-----------------|-----------------|---------------|-----------|
| Rua Thaís       | Parque Wey      | Itapevi/SP    | 06657-810 |

**Nova Busca**

Indicação Nº 11576/2026 - Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 15:34 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: SF8A-V44N-UJFY-WZUJ



NORMA EM VIGOR

ATOS VINCULADOS ▾

<https://leis.org/qwsbj> 

LEI Nº 2611, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

**"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA CLAUDOMIRO MARIANO RIBEIRO A ATUAL RUA VANDA, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE DO SOL 2ª GLEBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Claudomiro Mariano Ribeiro a atual Rua **Vanda**, do loteamento denominado Cidade do Sol 2ª Gleba, com início na confluência da Rua Leila com a Rua dos Xavantes e final na Rua Ana Maria, na extensão de 55,00 metros, segue pelo eixo da referida rua no sentido Oeste (O) - Leste (L) na distância de 55,00 metros.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: Rua Claudomiro Mariano Ribeiro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 05 de dezembro de 2018.

IGOR SORAES EBERT  
Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de dezembro de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES  
Secretário Adjunto de Governo

(Autógrafo Nº 102/2018 - Projeto de Lei nº 30/2018 - Do Legislativo - Autor: Erondina Ferreira Godoy - PSD)

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 08/01/2019

Indicação Nº 11576/2026 - Documento assinado digitalmente em 06/10/2026. PROTOCOLO 23400/2026 - 06/10/2026 15:34 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraiteapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: SF8A-V44N-UYFY-WZUJ



Indicação Nº 11576/2026 - Documento assinado digitalmente em 06/10/2026. PROTOCOLO 23400/2026 - 06/10/2026 15:34 - . Para ver o arquivo original acesse  
<http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar>  
e informe a chave: SF8A-V44N-UYFY-WZUJ





### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SF8AV44NUYFYWZUJ>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: SF8A-V44N-UYFY-WZUJ**



**PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA**

Vereadora - 2º Secretário(a)

Assinado em 06/10/2026, às 15:34:14